



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 579

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

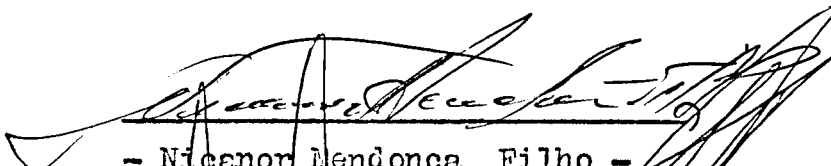
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-


Artº 1º- Fica concedida a Associação Esportiva Municipal uma Subvenção de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros Reais), para o exercício de 1.994.


Artº 2º- O pagamento da referida Subvenção será feita durante o exercício a critério do Executivo.

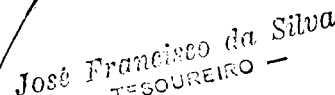
Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.994, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de novembro de 1.993.


- Nicenor Mendonça Filho -
- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -


Nicenor Mendonça Filho
PREFEITO MUNICIPAL


José Francisco da Silva
- TESOUREIRO -